



Pró-Reitoria de Pesquisa

EDITAL DE APOIO A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO– 02/2013

A Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), dentro da concepção de Política de Pesquisa estabelecida no seu Projeto Institucional, torna público, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), o presente edital de “Apoio a Programas de Pós-graduação” (APPG 2013). Este edital selecionará propostas para apoio à aquisição de equipamentos destinados a pesquisa científica ou tecnológica, desenvolvidas junto aos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. O presente Edital normatiza a apresentação de propostas de ações que atendam a necessidade de aquisição de equipamentos com caráter multiusuário em projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos nas diversas áreas do conhecimento.

1. Natureza

Fomentar as atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação nos Programas de Pós-graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Pampa visando à produção de conhecimento científico básico e aplicado de reconhecido mérito.

2. Objetivos

2.1 Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação vinculados aos PPGs *Stricto Sensu* da UNIPAMPA.

2.2 Incrementar e qualificar a produção intelectual da comunidade acadêmica da UNIPAMPA e aumentar as possibilidades de captação de recursos junto às agências de fomento.

2.3 Contribuir para a consolidação da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIPAMPA.

2.4 Possibilitar a integração de pesquisadores em atividades coletivas de pesquisa estimulando a criação de núcleos de investigação e melhor aproveitamento de espaços multiusuário, bem como fomentar o uso compartilhado (multiusuário) do equipamento solicitado.

3. Requisitos de participação

Poderão enviar propostas os PPGs modalidade *Stricto Sensu* aprovados pela CAPES. Cada PPG poderá apresentar no máximo uma proposta.

4. Submissão da proposta

4.1. Cada PPG pode enviar até 1 (uma) proposta, a qual deve ser submetida pelo seu coordenador na Plataforma SIPPEE a partir da data inicial disposta no Cronograma até às 18:00 horas do dia 30/04/2013.

4.2. O valor máximo solicitado por proposta deve ser de R\$ 150.000,00 para equipamentos de *prioridade 1*. Equipamentos elencados em *prioridade 2* serão atendidos no caso de suplementação orçamentária. Todos os itens devem ser apresentados em ordem decrescente de necessidade.

4.3. Para o caso de PPG com Mestrado e Doutorado o valor máximo é de R\$300.000,00 para equipamentos de *prioridade 1*.

4.4. A proposta está limitada a 3 solicitações de equipamentos importados.

4.5. Os PPGs podem apresentar propostas conjuntas, sendo permitido o máximo de três PPGs em uma proposta. O valor do pedido de compra será o somatório do limite máximo estabelecido por PPG que compõe a solicitação.

4.6. As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponível no SIPPEE, em formato .xls, contendo obrigatoriamente:

a) Identificação da proposta: Programa(s) participante(s) e pesquisadores que compõe o quadro dos membros permanentes do(s) programa(s)/respectivos orientados;

b) Produção científica relevante vinculada ao PPG, respeitando a área do Qualis na qual o(s) programa(s) está(ão) vinculado(s), justificando a aquisição dos equipamentos solicitados;

c) Relação de projetos de pesquisa cadastrados relacionados à proposta;

d) Objetivos e metas da proposta;

e) Orçamento identificando os itens solicitados em ordem decrescente de prioridade, onde deve constar, para cada item, a expectativa de utilização deste para a realização

de um ou mais objetivos previstos no(s) projeto(s) de pesquisa que compõe(m) a proposta;

f) Avanços esperados na consolidação do programa de pós-graduação;

g) Na existência de mesmo equipamento no campus, justificar a necessidade de aquisição de outra unidade. Em se tratando de um equipamento ainda inexistente no campus, informar se está sendo solicitado por outro edital ou se está em processo de compra.

Parágrafo único: Cabe ao proponente a verificação da integridade do arquivo contendo o formulário na plataforma SIPPEE após a submissão. O não envio do formulário solicitado, no formato .xls, bem como o não preenchimento dos campos supracitados na planilha resultará em eliminação da proposta.

5. Cronograma

Atividades	Datas
Lançamento do Edital APPG 2013	08/04/2013
Abertura do SIPPEE para envio de propostas	09/04/2013
Data limite para submissão das propostas	30/04/2013
Divulgação dos resultados parciais	06/05/2013
Data limite para interposição de recursos	08/05/2013
Divulgação dos resultados finais	13/05/2013
Data limite para envio da documentação referente ao processo de compra	03/06/2013

6. Recursos Financeiros

O valor global a ser aplicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa - PROPESQ será de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo ser incrementado, caso exista disponibilidade orçamentária e financeira.

7. Itens financiáveis

Equipamentos nacionais ou importados destinados ao uso compartilhado na estrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*. Os equipamentos solicitados deverão estar diretamente relacionados aos objetivos e às linhas de pesquisa dos programas de pós-graduação da instituição.

8. Itens não-financeáveis

8.1 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de servidores ou alunos da UNIPAMPA para execução de serviços administrativos.

8.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica de pessoa física.

8.3 Não são considerados equipamentos especiais: móveis, ar-condicionado, computadores, impressoras, projetores e cartuchos/toners e demais materiais de uso computacional comuns (exemplo: roteadores, scanners, webcam).

8.4 Não serão adquiridos equipamentos importados com valores inferiores a R\$8.000,00. Caso os materiais solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma dos itens perceba ao menos o valor supracitado.

8.5 Não serão adquiridos equipamentos nacionais com valores inferiores a R\$4.000,00. Caso os equipamentos solicitados sejam de um mesmo fornecedor, qualquer valor individual será admitido desde que a soma perceba ao menos o valor supracitado.

Parágrafo único- Cabe à PROPESQ, na condição de executora do presente edital, o direito de não aprovar a aquisição de outros equipamentos ou materiais de consumo que julgue não se enquadrar como especiais. Os itens a serem adquiridos via processo licitatório deverão atender à legislação vigente, podendo ou não serem atendidos.

9. Execução das Propostas Aprovadas

9.1 Para a aquisição de equipamentos nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica, poderá ser pleiteada a dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93. Nestes casos, todo o processo será executado pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e de Administração.

9.2 Para a aquisição de equipamentos nacionais deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) orçamentos, com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando com justificativa técnica a necessidade de aquisição do equipamento;

9.3 Para equipamentos importados deverão ser apresentados à PROPESQ 3 (três) *proformas* (seguir orientação disponível no sítio da PROPESQ), com opção de compra pelo de menor preço, formulário de solicitação, termo de responsabilidade e projeto de pesquisa, demonstrando com justificativa técnica a necessidade de aquisição do equipamento;

9.4 Para a aquisição de equipamentos considerados de utilização comum, isto é, que não sejam destinados exclusivamente para uso em pesquisa científica e tecnológica na qual a dispensa de licitação não é permitida, o processo de compra deverá ser submetido a um procedimento regular de licitação.

9.5 Os equipamentos que não forem empenhados até 01 de agosto de 2013 perderão prioridade e o recurso financeiro será realocado a critério da comissão de avaliação.

9.6 Toda a documentação, independente da modalidade de compra, deverá ser apresentada à PROPESQ em até 20 dias após a divulgação do resultado. Após este prazo os recursos alocados perderão a prioridade, podendo ser utilizados para aquisição de outro equipamento a ser definido pelo Comitê Científico e pela PROPESQ.

9.7 Serão preferencialmente aceitos processos para a aquisição de equipamentos nacionais e importados que tiverem destinação exclusiva para pesquisa científica e tecnológica e que possam ser enquadrados por dispensa de Licitação, conforme o inciso XXI do art. 24 da Lei n 8666/93.

9.8 Toda(s) a(s) compra(s) será(ão) atendida(s) por nota de empenho, conforme Lei Federal N° 4.320/1964. O(s) solicitante(s) deverá(ão) comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) o modo de compra adotado pela Universidade, sendo que este(s) deverá(ã)o apresentar as 04 (quatro) certidões negativas (Receita Federal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10. Finalização dos Processos

10.1 Após a finalização do processo de compra e recebimento do equipamento no campus ao qual está vinculada a proposta, o proponente deverá enviar imediatamente à PROPESQ cópia da nota fiscal de compra e o termo de recebimento e responsabilidade disponível no site da PROPESQ, além do número de patrimônio.

10.2 O proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas em até 24 meses após a finalização do processo de compra demonstrando a utilização efetiva dos itens apoiados por meio deste edital, os resultados obtidos e a produção científica decorrente da aplicação dos recursos.

11. Cláusula de reserva

Cabe a PROPESQ o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, consultando a Comissão Superior de Pesquisa.

Bagé, 08 de abril de 2013

Eduardo Ceretta Moreira
Pró-Reitor de Pesquisa